



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº 194, de 2015, do  
Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Marcos Zanetti

### 1. RELATÓRIO

Em 30 de outubro de 2015, o Poder Executivo apresentou o Projeto de Lei nº 194 de 2015, que “Estabelece critérios para a aquisição e a doação de próteses para a prática desportiva a atletas toledanos”. A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 03 de novembro de 2015, recebendo então o despacho do Presidente do Legislativo, encaminhando-o à apreciação desta Comissão.

O Poder Executivo, por meio da Mensagem nº 141, de 30 de outubro de 2015, justifica que:

*“É fato público e notório que, nos últimos anos, Toledo tem tido destaque em nível nacional e internacional, também na área do esporte, pela atuação de diversos atletas que aqui iniciaram e/ou desenvolveram a sua trajetória.*

*Tal destaque vem ocorrendo, inclusive, com atletas amputados, em modalidades como o Parabadminton, como é o caso dos atletas Leonardo Arthur Zuffo, Breno Eduardo Johann e outros.*

*No tocante ao atleta amputado, quando atinge determinado nível de competição, há a necessidade de prótese adequada para a prática desportiva, a fim de que não haja lesão e também para que seus resultados nas competições sejam maiores. Pode-se dizer, portanto, que a prótese adequada preserva o atleta e o coloca em condições de disputas em níveis cada vez mais elevados.*

*De acordo com a informação prestada pela Secretaria de Esportes e Lazer, as próteses modulares, utilizadas por atletas, diferenciam-se das demais por serem 100% em fibra de Carbono, o que dá aos amputados um movimento contínuo, com alta liberação de energia. O pé pode ser feito sob medida para qualquer praticante, sem limite de peso. As próteses “normais”, como as fornecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS), utilizam suspensão por joelheiras e correias, o que é desconfortável para o atleta, além de dificultarem movimentos*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*comuns no esporte, como giros, saltos, mudanças de direção e outros. As próteses adequadas para atletas eliminam a necessidade de tiras e cintos, possuem perfil ultrarresistente em silicone, que proporciona maior conforto para o usuário e uma maior sensação no coto, evitando lesões por pressão e impacto. Os componentes em Titânio são de alta resistência e durabilidade, com qualidade superior se comparada com os componentes da prótese do Sistema SUS, em metal comum.*

*Em vista dessas circunstâncias, com certa frequência tem sido requerido auxílio ao Poder Público municipal para o custeio de próteses adequadas à prática esportiva, sendo que, em alguns casos, com a devida autorização legislativa, o Município tem prestado o auxílio.*

*Com o objetivo, todavia, de se adotar parâmetros objetivos para a realização de tais investimentos, tendo em vista a existência de outros atletas em situação semelhante e para que se atenda ao princípio da impessoalidade, pretende-se definir, mediante lei, critérios e condições para a concessão dessa forma de apoio.*

*De acordo com a proposição anexa, portanto, objetiva-se a obtenção da necessária autorização legislativa para que o Município de Toledo possa adquirir, mediante processo licitatório e até o limite da disponibilidade orçamentária da Secretaria de Esportes e Lazer, próteses específicas para a prática desportiva, para doação a atletas toledanos que atendam as seguintes condições/exigências:*

- a) sejam do Município de Toledo, integrantes do quadro de modalidades da Secretaria de Esportes e Lazer;*
- b) estejam ranqueados em nível nacional ou internacional;*
- c) que, juntamente com o pedido, apresentem relatórios fornecidos por órgãos competentes, que comprovem a sua participação em competições nacionais ou internacionais.*

*Atendidas tais requisitos, entendemos viável prestar apoio financeiro visando à melhoria das condições dos atletas, para possibilitar a continuidade de sua trajetória desportiva vitoriosa, razão pela qual submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que "estabelece critérios para a aquisição e a doação de próteses para a prática desportiva a atletas toledanos".*

*A verificação do atendimento das condições e requisitos para a concessão do benefício caberá à Secretaria de Esportes e Lazer do Município, observada a ordem cronológica de protocolo do pedido do interessado.*

*No que tange ao disposto no artigo 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os*



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*auxílios em questão atendem as condições estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município.*

*Colocamos à disposição dessa Casa, desde logo, os servidores da Secretaria de Esportes e Lazer para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.”*

## 2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 194, de 2015 e considerados os objetivos que orientam sua propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de iniciativa do Poder Executivo Municipal, para que possa ser discutido e encaminhado às demais comissões.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2015.

MARCOS ZANETTI  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

## 3. PARECER DA COMISSÃO

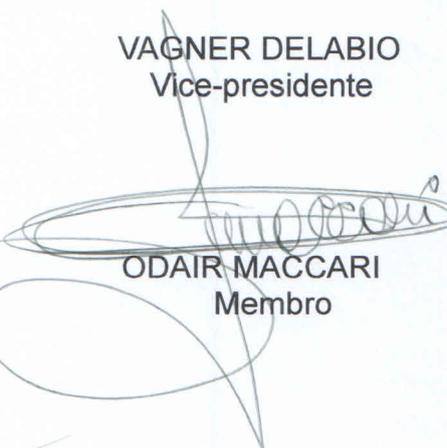
Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 194, de 2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, para que possa ser discutido e encaminhado às demais comissões.

Sala das Comissões, 04 de novembro de 2015.

TITA FURLAN  
Presidente

  
RENATO REIMANN  
Secretário

VAGNER DELABIO  
Vice-presidente

  
ODAIR MACCARI  
Membro

PL 194/2015  
AUTORIA: Poder Executivo

